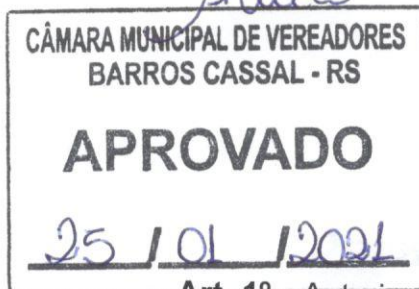




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 15 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 15 (quinze) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 20 de Janeiro de 2021.

ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE
JANEIRO DE 2021.

**Excelentíssima Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 15 (quinze) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria de Educação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que a contratação do servidor torna-se indispensável na medida em que existe a necessidade de manter os ambientes escolares organizados e limpos para, no término dos efeitos catastróficos da pandemia, alunos, funcionários e professores possam retornar as suas atividades com a garantia da higienização do seu espaço de trabalho e convívio social. Ainda, estes funcionários possuem papel fundamental para a higienização dos espaços escolares, contribuindo com a minimização da transmissão do SARS-COV-19, ou demais possíveis agentes biológicos patológicos.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 15 (quinze) Auxiliar de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 20 de janeiro de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL